

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

LEI Nº 4.357, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a contratação emergencial de 02 (dois) fisioterapeutas para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (dois) fisioterapeutas visando o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único Os profissionais a serem contratados serão escolhidos mediante Processo Seletivo Simplificado, cumprirão carga horária de 30 (trinta) horas semanais e perceberão uma remuneração mensal de R\$5.666,53 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

- Art.2º As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ocorrer renovação por igual período.
- Art.3º As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos servidores contratados os direitos previstos no artigo 239, bem como deverá ser observados os deveres e proibições, constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art.142, todos da Lei nº 1.685/94.
- **Art.4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 03 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Vilmar Oliveira, Prefeito Municipal.

Gilberta Menezes Borges, Secretária de Administração e Recursos Humanos.